



Relatório Mensal de Atividades

Outubro e Novembro/2025

GUAREZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.;
J.M.S. COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA.;
JRG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP.
“GRUPO GUAREZI”

INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5144719-09.2022.8.24.0023
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5020772-86.2022.8.24.0064

JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL/SC
JUIZ: DR. LUIZ HENRIQUE BONATELLI

Sumário

01 **Considerações iniciais**

02 **Cronograma Processual**

03 **Informações sobre as Recuperandas**

04 **Estrutura do Passivo**

05 **Informações Operacionais**

06 **Plano de Recuperação Judicial**

07 **Considerações Finais**

08 **Anexos**

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, "C", da Lei n.º 11.101/05 (LREF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do artigo 171 da LREF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, *"a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório"*. Mais adiante, acrescentam que *"a inclusão da alínea 'c', inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda"*, mas sim para obrigá-lo *"a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa"*. (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.



01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais relacionas à Recuperação Judicial das sociedades empresárias **GUAREZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., J.M.S. COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA e JRG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP**, ofertando ao Juízo, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional correspondeu aos meses de **outubro e novembro/2025**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

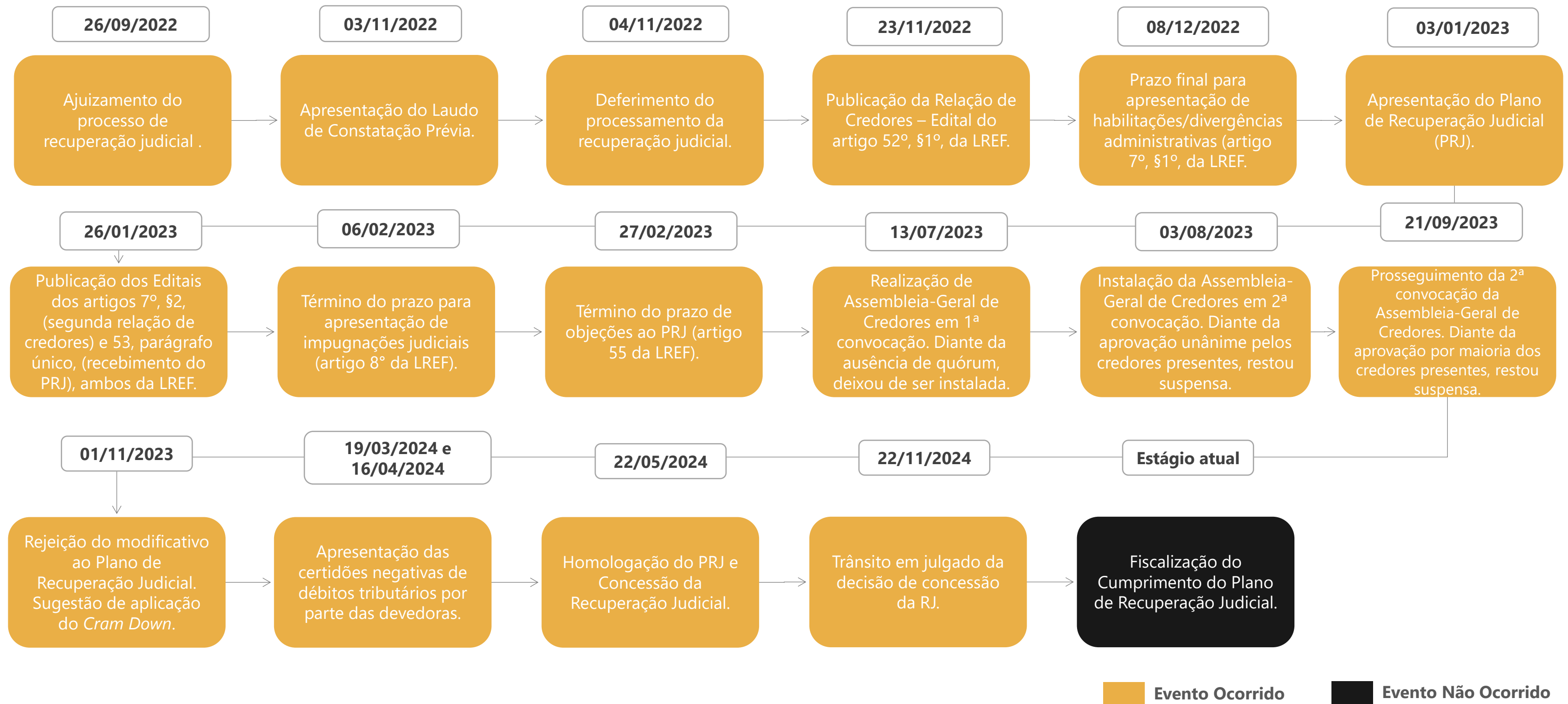
Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades das Recuperandas;

Vistoria à sede das Recuperandas, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações ao Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital.

02. Cronograma Processual

Recuperação Judicial das Empresas Guarezi, J R G e J.M.S.



03. Informações sobre as Recuperandas

Principais Informações

Atividade Principal

O Grupo Guarezi, composto pelas três sociedades empresárias abaixo elencadas, atua no mesmo ramo de atividade principal: comércio varejista de materiais de construção em geral. As atividades empresariais foram iniciadas em 01 de maio de 1981, sendo o fundador o Senhor Jorge Réchia Guarezi. Nos primeiros anos de atuação, os esforços foram focados no crescimento do setor imobiliário da região de Florianópolis/SC, principalmente no bairro de Forquilha, em São José/SC. Entre os anos de 2010 e 2014 foram abertas filiais nos bairros de Jardim Eldorado e Ipiranga, nos quais foram investidos aportes financeiros, além da reestruturação societária, com a criação do grupo econômico.

 Razão Social: Guarezi Materiais de Construção LTDA	 Razão Social: J.M.S Compra e Venda de Imóveis LTDA.	 Razão Social: JRG Comércio de Materiais de Construção LTDA.
 CNPJ: 79.227.526/0001 - 69	 CNPJ: 07.953.575/0001 - 78	 CNPJ: 03.479.502/0001 - 35
 Sede: Rua Laudelino Carvalho, nº 123, Bairro Forquilha, São José/SC	 Sede: Rua Vereador Arthur Mariano, nº 1620, Bairro Forquilha, São José/SC	 Sede: Rua Vereador Arthur Mariano, nº 1720, Bairro Forquilha, São José/SC ¹
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	 Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
 Objeto Social: representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	 Objeto Social: Aluguel de imóveis próprios	 Objeto Social: Aluguel de imóveis próprios, outras sociedades de participação (exceto holdings) e preparação de massa de concreto e argamassa para construção
 Capital Social: R\$ 760.000,00	 Capital Social: R\$ 300.000,00	 Capital Social: R\$ 95.400,00

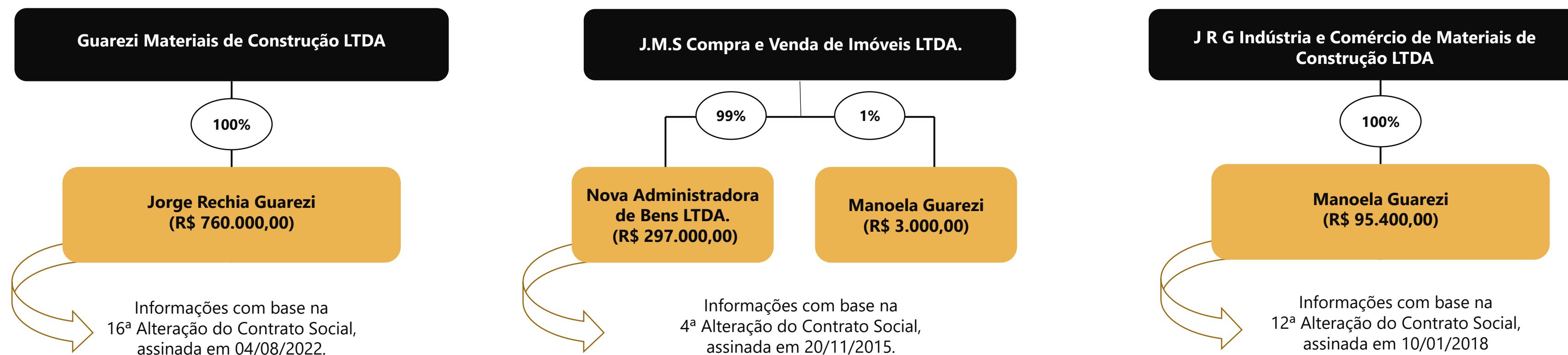
¹Conforme informações dispostas na 12ª Alteração do Contrato Social da empresa JRG Comércio de Materiais de Construção LTDA, identificou-se que há uma filial na Rua Antônio Jovita Duarte, nº 5190, loja 01, Bairro Forquilha, São José/SC.

03. Informações sobre as Recuperandas

Principais Informações

Quadro Societário

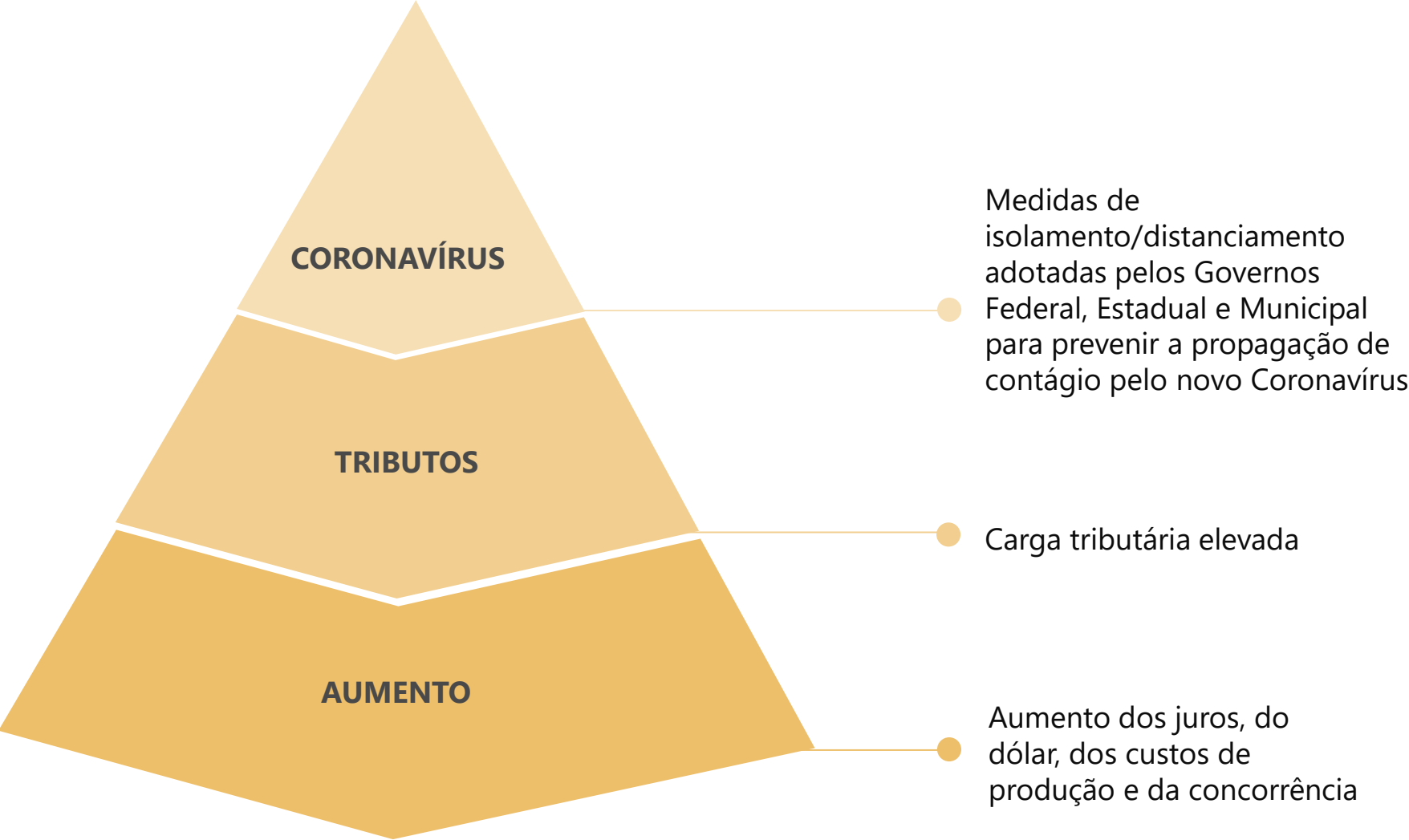
Abaixo, apresenta-se a composição societária das recuperandas, conforme últimas alterações contratuais (EVENTO 1 – APRES DOC9):



03. Informações sobre as Recuperandas

Outras Informações

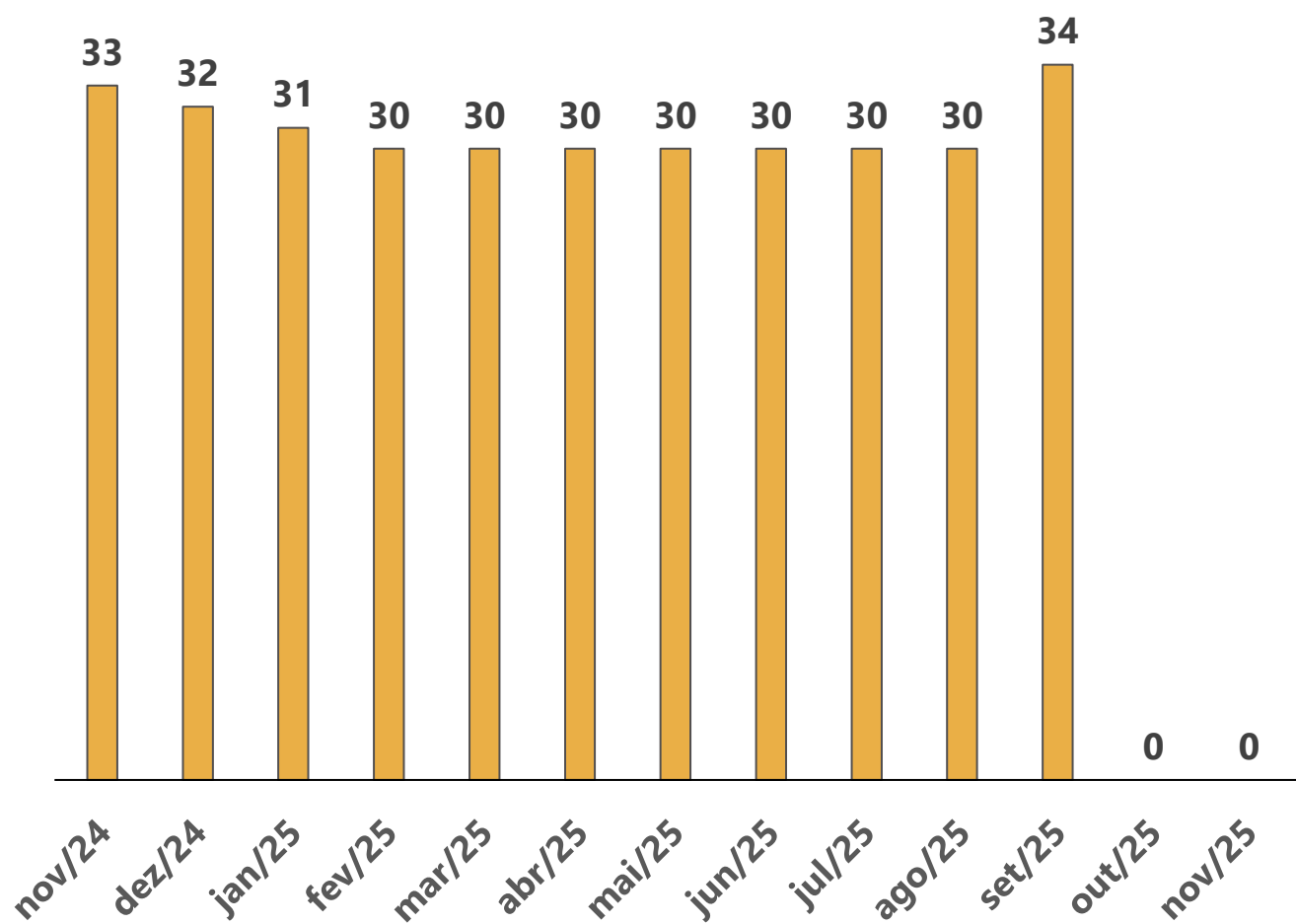
Causas da Crise



Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional consolidado das três recuperandas, no período compreendido entre novembro/2024 e novembro/2025, conforme informações encaminhadas por sua administração.

Destaca-se que, até a data de apresentação deste relatório, os representantes das devedoras não encaminharam a esta Administração Judicial a relação de funcionários referente aos meses de outubro e novembro/2025. **Ressalta-se que todos os vínculos empregatícios são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).**



03. Informações sobre as Recuperandas

Outras Informações

Títulos Protestados

Com base em consulta realizada em **6 de fevereiro de 2026** no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), verificou-se a existência de 60 protestos em nome da recuperanda JRG e 10 protestos em nome da devedora Guarezi. Observa-se um crescimento de 349,33% nos valores protestados em comparação à consulta realizada em 25/04/2025.

Recuperanda	Cartório	Cidade	Nº de Títulos	Valores
JRG	TABELIONATO	SÃO JOSÉ/SC	60	R\$ 3.407.375,95
Guarezi	DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS		10	R\$ 1.340.226,65
Total			70	R\$ 4.747.602,60

Passivo Contingente

A Administração Judicial elaborou um quadro resumo a respeito dos processos em que, atualmente, as devedoras figuram como rés. As informações foram retiradas do documento disponibilizado nos autos do processo (Evento 97).

Natureza	Nº de Ações	Valor da Causa
Cumprimento de Sentença	8	R\$ 1.050.205,18
Embargos Execução	5	R\$ 2.220.612,52
Execução de Título Extrajudicial	16	R\$ 3.470.628,51
Execução Fiscal	3	R\$ 8.910,88
Impugnação de Crédito	5	R\$ 12.587.490,15
Monitória	1	R\$ 154.730,14
Procedimento Comum Cível	1	R\$ 9.180,64
Procedimento do Juizado Especial Cível	1	R\$ 30.000,00
Reintegração de Posse	1	R\$ 1.000,00
Total Geral	41	R\$ 19.532.758,02

Demais Informações



Conforme informações verificadas por meio dos registros contábeis de novembro/2025, as **obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, como salários e fornecedores, estão sendo adimplidas mensalmente. No entanto, conforme demonstrado na página 11 deste relatório, há tributos em atraso.



Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, havia duas parcelas em atraso, totalizando o montante de R\$ 18.770,00.



Com base nos balancetes dos meses de outubro e novembro/2025, constatou-se a ausência de movimentações nas rubricas do Ativo Imobilizado, havendo apenas a contabilização das depreciações dos bens das empresas JMS e JRG. A empresa Guarezi, por sua vez, não registrou depreciações no período.

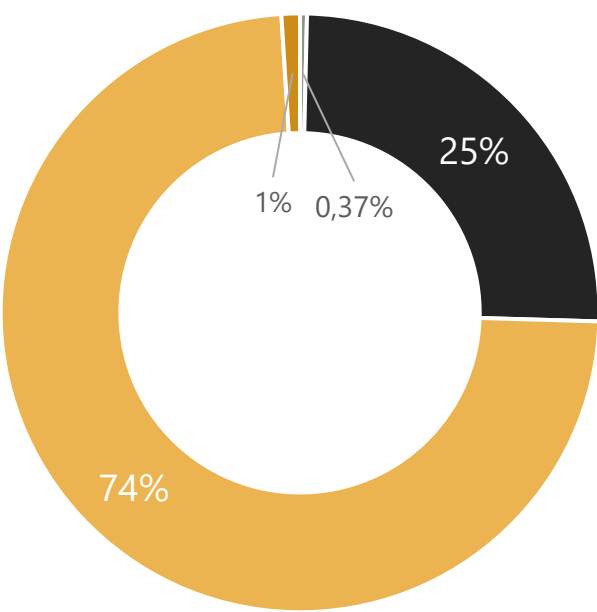
04. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial – Relação de Credores Consolidada

O **edital do artigo 7º, §2º, da LREF**, reflete a segunda relação de credores das Devedoras e perfaz o montante de **R\$ 10.597.654,56**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	ART. 7, § 2º, LRF E NÚMERO DE CREDITORES		
Classe I - Trabalhista	R\$ 39.650,00	R\$ 39.650,00	32	22%
Classe II - Garantia Real	R\$ 5.506.053,81	R\$ 2.658.404,03	1	1%
Classe III - Quirografários	R\$ 4.461.074,65	R\$ 7.793.961,04	100	69%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 109.043,71	R\$ 105.639,49	11	8%
TOTAL	R\$ 10.115.822	R\$ 10.597.654,56	144	100%

- Classe I - Trabalhista
- Classe II - Garantia Real
- Classe III - Quirografários
- Classe IV - ME/EPP



A lista é composta por 144 credores ao total. Abaixo, apresenta-se os principais credores do processo:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDITORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe III - Quirografários	BANCO ITAU	R\$ 3.871.633,53	36,53%
Classe II - Garantia Real	COOPERATIVA DE CRÉDITO MAX	R\$ 2.658.404,03	25,08%
Classe III - Quirografários	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 1.652.174,16	15,59%
Classe III - Quirografários	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 876.613,32	8,27%
Classe III - Quirografários	J.A 02 DESENVOLVIMENTO URBA	R\$ 628.220,53	5,93%
-	DEMAIS CREDITORES	R\$ 910.608,99	8,59%
TOTAL		R\$ 10.597.654,56	100,00%

04. Estrutura do Passivo

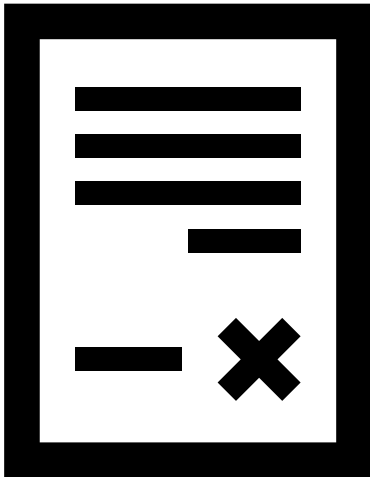
Passivo Extraconcursal

Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal, (ii) as operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (*leasing*).

No laudo de constatação prévia apresentado por esta Equipe Técnica, em 03/11/2022, foi apontado que, no pedido do processamento da Recuperação Judicial, as recuperandas não indicaram nenhuma informação a respeito do seu passivo extraconcursal.

No Evento 111 dos autos do procedimento recuperacional, os representantes das empresas apresentaram documentação referente aos valores devidos e que não se sujeitam à Recuperação Judicial. **No entanto, os valores apresentados correspondem apenas aos débitos tributários.**



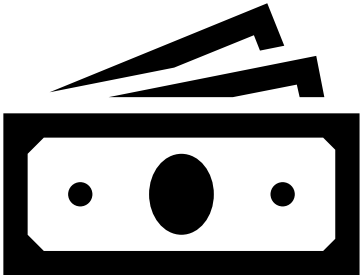
Passivo Extraconcursal - Tributário

No que tange ao Passivo Tributário, com base nos balancetes enviados pelos representantes, verifica-se que, em novembro/2025, o montante alcançou, aproximadamente, R\$ 5,6 milhões.

Por sua vez, em consulta realizada pela Administração Judicial em 06/02/2026 no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), constatou-se o valor de, aproximadamente, R\$ 25,8 milhões inscritos em Dívida Ativa, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Não é possível afirmar se os valores contabilizados correspondem aos próprios débitos já inscritos em Dívida Ativa ou se representam obrigações distintas, devendo, portanto, ser objeto de confirmação pelos representantes das recuperandas quanto à eventual duplicidade ou sobreposição dos montantes.

	Guarezi	J.M.S	J R G
Dívida Ativa	R\$ 1.898.766,06	R\$ 0,00	R\$ 23.989.447,26
Balancete de setembro/2025	R\$ 801.168,57	R\$ 0,00	R\$ 4.868.178,94
TOTAL	R\$ 2.699.934,63	R\$ 0,00	R\$ 28.857.626,20



05. Informações Operacionais

Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais das recuperandas, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação da empresa.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades, informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também dos balancetes dos meses de **outubro e novembro/2025**, disponibilizados a esta Equipe Técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital compartilhado no *Dropbox*, o qual pode ser acessado por meio do link constante no ícone acima. Para mais, poderá ser solicitada à Administração Judicial a qualquer tempo, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

* Cumpre ressaltar que os demonstrativos contábeis consolidados que serão apresentados nas próximas páginas foram elaborados por esta Equipe Técnica por meio do somatório de cada rubrica dos balancetes contábeis das Empresas Guarezi Materiais de Construção LTDA., J.M.S Compra e Venda de Imóveis LTDA. e JRG Comércio de Materiais de Construção LTDA.

05. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial Consolidado | Ativo

	nov/2025	AV%	AH%	out/2025
Ativo Circulante	5.512.824	83%	3%	5.353.827
Disponibilidades	288.285	4%	-9%	316.559
Clientes	2.983.637	45%	5%	2.848.758
Outros Créditos	87.863	1%	-2%	89.316
Adiantamentos	587.777	9%	11%	531.808
Tributos a Recuperar	11.665	0%	0%	11.702
Estoques	1.553.598	23%	0%	1.555.685
Ativo Não Circulante	1.104.198	17%	0%	1.105.459
Depósitos Judiciais	180.166	3%	0%	180.166
Investimentos	52.730	1%	0%	52.730
Imobilizado	871.302	13%	0%	872.563
Total do Ativo	6.617.022	100%	2%	6.459.286

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre os meses de outubro e novembro/2025.

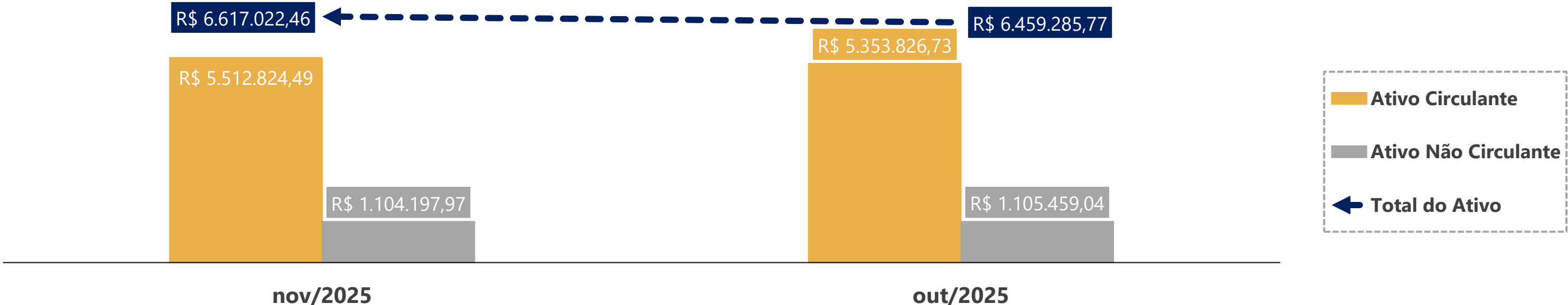
Inicialmente, observa-se que, entre outubro e novembro/2025, houve pouca movimentação nas contas que compõem o Ativo. A principal alteração do período se concentrou na conta de **Adiantamentos**, em razão dos pagamentos antecipados de 13º salário e férias.

Outra movimentação relevante ocorreu na conta de **Disponibilidades**, que apresentou uma retração de 9%, integralmente registrada no balancete da recuperanda JRG. Tal resultado decorre da redução dos saldos em caixa (dinheiro em espécie) e na conta corrente mantida junto à Cooperativa de Crédito CredCrea.

Entre outubro e novembro/2025, a conta **Clientes** apresentou um aumento de 5%, em decorrência da movimentação na subconta de Clientes Diversos - registrada no balancete da recuperanda JRG.

Ademais, observa-se que os saldos de **Tributos a Recuperar** e **Estoques** (Ativo Circulante), não apresentaram movimentações relevantes no período. Da mesma forma, os valores de **Depósitos Judiciais** e **Investimentos**, classificados no Ativo Não Circulante, permaneceram sem variações no período analisado.

Finalmente, nota-se que a única movimentação registrada no **Ativo Imobilizado** das recuperandas decorreu dos valores de depreciações.



05. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial Consolidado | Passivo



	nov/2025	AV%	AH%	out/2025
Passivo Circulante	8.650.617	62%	2%	8.467.252
Fornecedores	1.450.559	10%	9%	1.326.399
Obrigações Trabalhistas	1.116.120	8%	5%	1.067.080
Empréstimos e Financiamentos	2.782.355	20%	0%	2.782.355
Obrigações Tributárias	1.825.985	13%	2%	1.795.920
Outras Obrigações	1.475.598	11%	-1%	1.495.499
Passivo Não Circulante	5.356.866	38%	0%	5.356.866
Empréstimos e Financiamentos - LP	1.512.548	11%	0%	1.512.548
Parcelamentos Tributários	3.844.318	27%	0%	3.844.318
Patrimônio Líquido	(6.955.121)	-50%	0%	(6.958.293)
Passivo e Patrimônio Líquido	7.052.362	50%	3%	6.865.825

Com relação às dívidas das recuperandas, verifica-se que, entre outubro e novembro/2025, a conta de **Fornecedores** apresentou um aumento de 9% em razão dos registros no balancete das devedoras JRG e JMS.

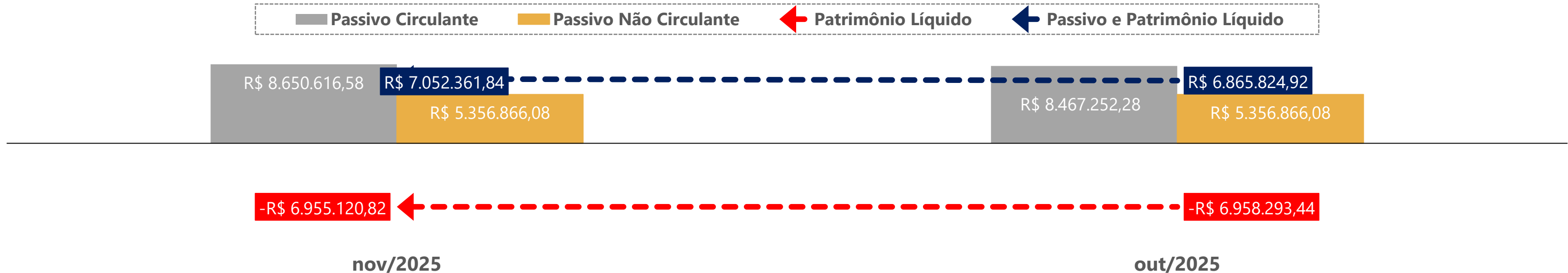
No período em questão, verificou-se um crescimento de 5% nas **Obrigações Trabalhistas** e de 2% nas **Obrigações Tributárias**. Tais variações decorreram, principalmente, do aumento dos saldos de INSS, FGTS e contribuições sindicais. Quanto aos débitos tributários, destacaram-se os acréscimos nos valores de ICMS e PIS/COFINS.

Ademais, a conta de **Outras Obrigações** (Passivo Circulante) registrou uma redução de R\$ 19.901,06, decorrente majoritariamente da baixa de cheques em cobrança.

Quanto ao **Patrimônio Líquido**, registraram-se apenas duas movimentações pontuais, correspondentes a aportes de capital: o primeiro, realizado pelo sócio Jorge R. Guarezi, no montante de R\$ 1.821,60, e o segundo, pela sócia Manoela Guarezi, no valor de R\$ 1.351,02.

Por fim, destaca-se que as demais contas do **Passivo** não apresentaram variações durante o período analisado.

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante a soma do passivo circulante e do passivo não circulante;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre os meses de outubro e novembro/2025.



05. Informações Operacionais

DRE Consolidado



	nov/2025	AV%	AH%	out/2025
Receita Bruta de Vendas	426.472	119%	2%	416.635
(-) Deduções da receita	(67.089)	-19%	-8%	(73.014)
(=) Receita Líquida	359.383	100%	5%	343.621
(-) Custos Mercadoria Vendidas	(222.351)	-62%	-1%	(225.607)
(-) Despesas Operacionais	(164.524)	-46%	-7%	(177.773)
(+) Outras receitas operacionais	0	0%	-100%	23.200
(=) Resultado Operacional	(27.493)	100%	-25%	(36.559)
(+/-) Resultado Financeiro	(1.307)	0%	-67%	(4.004)
(=) Resultado do Exercício	(28.800)	-8%	-29%	(40.563)

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total da receita líquida;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre os meses de outubro e novembro/2025.

Com relação ao quadro ao lado, destaca-se que os saldos apresentados correspondem aos valores mensais obtidos pelas devedoras, de forma consolidada.

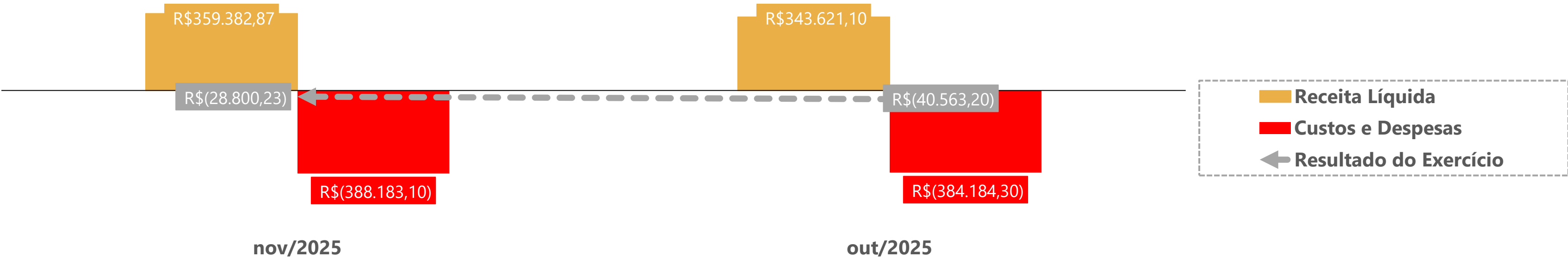
Atualmente, apenas a empresa JRG Comércio de Materiais de Construção LTDA. auferir receitas. Observa-se que o **faturamento** apresentou um crescimento de 2% entre outubro e novembro/2025. Nesse sentido, nota-se que as **Deduções da Receita** apresentaram retração de 8%, decorrente dos valores de devoluções e de tributos.

Nota-se que o dispêndio com os **Custos de Mercadorias Vendidas (CMV)** comprometeu, em novembro/2025, 62% da receita líquida, mesmo tendo apresentado uma queda inexpressiva de 1% no período.

Por outro lado, as **Despesas Operacionais** apresentaram uma redução de 7%. A partir dos documentos contábeis, verifica-se que o maior dispêndio concentrou-se nas despesas trabalhistas, totalizando, aproximadamente, R\$ 96 mil.

Além disso, cumpre salientar que, com base nos dados consolidados das três recuperandas e considerando o período de janeiro a novembro/2025, não houve apuração de **Lucro Contábil** em nenhum dos meses analisados, o que evidencia a dificuldade financeira do Grupo.

Por fim, nota-se que o **Prejuízo Contábil Acumulado** entre janeiro e novembro/2025 perfaz a monta de R\$ 432 mil, reforçando o entendimento de que as devedoras estão enfrentando problemas para cobrir integralmente os seus custos, bem como as despesas.



05. Informações Operacionais

Indicadores Financeiros



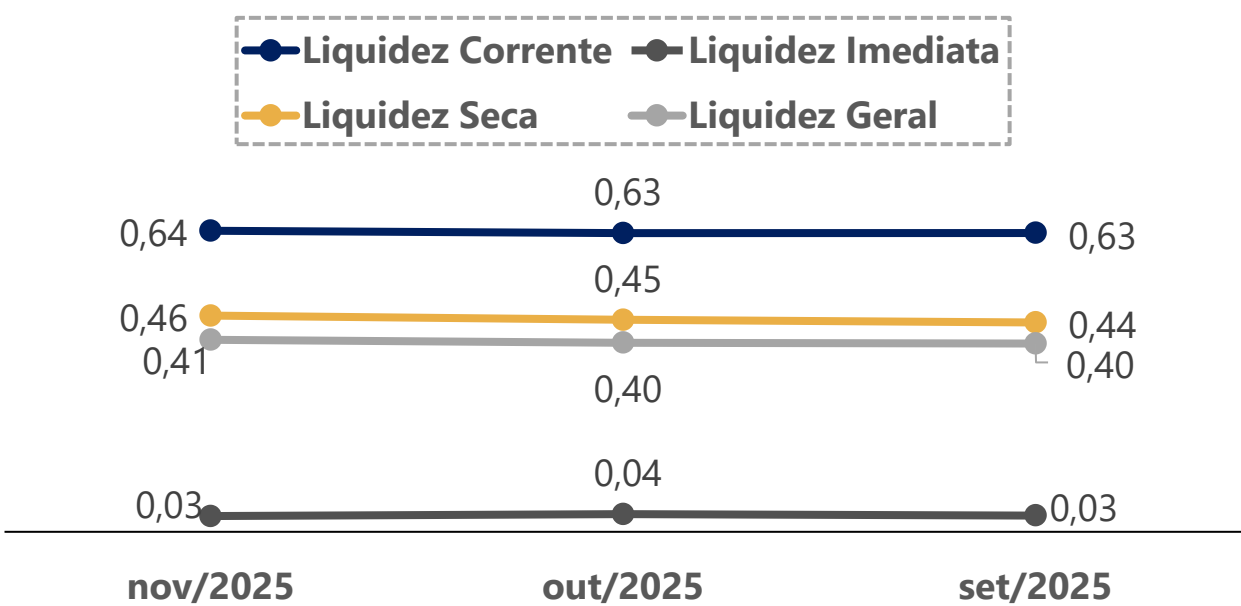
Os indicadores financeiros são métricas que coletam e geram informações sobre um determinado aspecto das demonstrações financeiras, sobretudo acerca da saúde financeira da organização e o quão rentável ela pode ser. Abaixo, apresenta-se alguns indicadores recomendados pela literatura de Finanças Corporativas:

Índices de Liquidez	Liquidez Corrente: mede a relação entre o ativo circulante e o passivo circulante. Se a liquidez corrente for superior a 1,0, o capital de giro é positivo.	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
	Liquidez Seca: mede a capacidade que ativos circulantes de maior liquidez têm para cobrir o passivo circulante.	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$
	Liquidez Geral: mede a capacidade de pagamento a Longo Prazo, ou seja, quanto há de ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto e longo prazo.	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$
Índices de Endividamento	Participação do Capital de Terceiros: representa a relação entre capitais de terceiros e recursos totais.	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Total}}$
	Endividamento de curto prazo: evidencia a concentração de obrigações vencíveis em até um exercício, em relação ao total de obrigações.	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
Índices de Lucratividade	Margem Bruta: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido, descontando somente o custo da mercadoria/serviço vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Bruto}}{\text{Receita Líquida}}$
	EBITDA: representa o resultado de lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. Quanto maior o resultado, melhor está a empresa.	$\frac{\text{Lucro Operacional} + \text{Juros} + \text{Impostos} + \text{Depreciação} + \text{Amortização}}{\text{Receita Líquida}}$
	Margem Líquida: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}}$

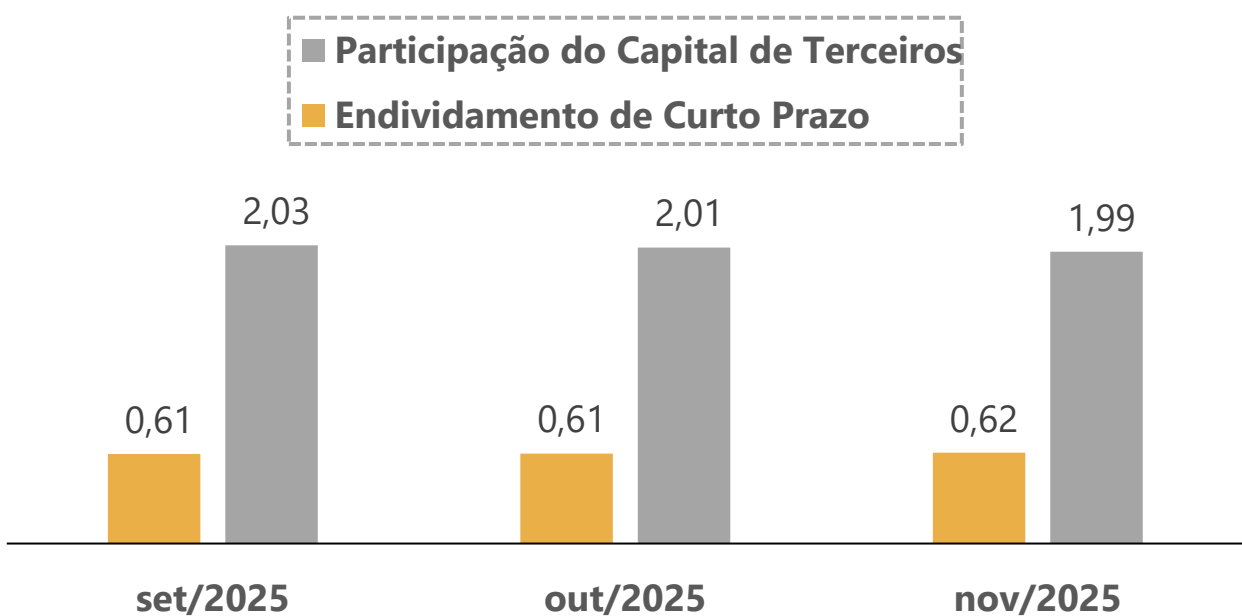
05. Informações Operacionais

Indicadores Financeiros

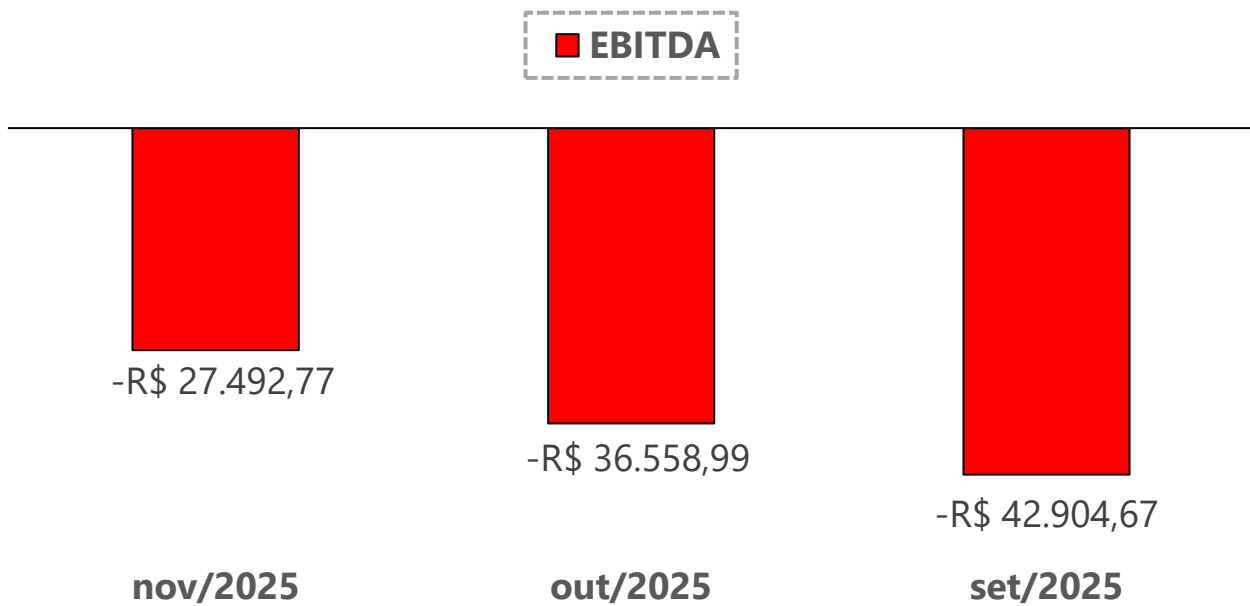
Índices de Liquidez



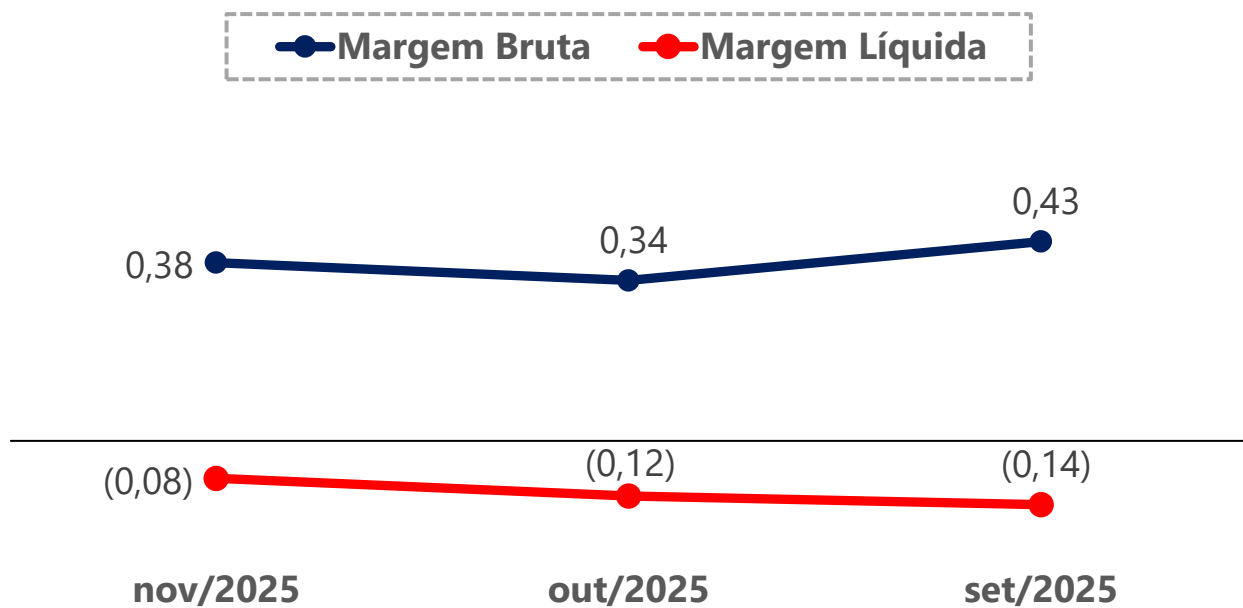
Índices de Endividamento



EBITDA



Margem Bruta x Margem Líquida



06. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento



Apresenta-se, a seguir, um quadro-resumo correspondente às condições de pagamento previstas no Modificativo ao Plano de Recuperação apresentado pelas recuperandas em 31/10/2023 (Evento 676). **Destaca-se que as condições de pagamento foram rejeitadas na Assembleia-Geral de Credores realizada em 01 de novembro de 2023.**

Administração Judicial se manifestou favoravelmente à aplicação do *Cram Down*, viabilizando, assim, a aprovação do 2º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial. Em cumprimento à determinação do Juízo recuperacional, foram apresentadas as certidões negativas de débitos tributários, condição essencial para a homologação do Plano.

Desta forma, em 22 de maio de 2024 (Evento 740), o *Cram Down* foi aplicado e o Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado.

CLASSE	LIMITAÇÃO	MESES DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL PARA A QUITAÇÃO DO CRÉDITO (APÓS PERÍODO DE CARÊNCIA)	DESÁGIO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
Trabalhista	150 salários-mínimos. Ultrapassando o limite, o valor excedente será pago nas condições da Classe III	Não há	A quitação ocorrerá no último dia útil do 12º mês, em um único pagamento, a contar da publicação da decisão de homologação do PRJ.	0%	Não há
Garantia Real	Não há	6 meses, a partir da data de publicação da decisão de homologação do PRJ.	96 parcelas	40%	TR + 10,7% a.a.
Quirografária					
ME/ EPP	Não há	12 meses, a partir da data de publicação da decisão de homologação do PRJ.	72 parcelas	70%	TR + 2% a.a.

Demais informações a respeito das condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial podem ser acessadas pelo site: <https://vonsaltiel.com.br/recuperacao-judicial/>.

06. Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

A seguir, apresenta-se um resumo das informações enviadas, até o momento, acerca dos pagamentos dos créditos da Classe Quirografária. Inicialmente, destaca-se que a Administração Judicial recebeu um extrato bancário da empresa JRG Indústria e Comércio de Materiais de Construção LTDA., emitido pelo Banco Bradesco S.A., em relação ao período compreendido entre 01/01/2025 e 30/07/2025.

Com base nos documentos encaminhados diretamente à esta Equipe Técnica, verificou-se a realização de pagamentos a apenas três credores quirografários, totalizando a quantia de R\$ 2.907,01, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Acerca dos credores trabalhistas, observa-se que não foi identificado, no extrato bancário analisado, qualquer pagamento destinado à classe. Ressalte-se que o Plano de Recuperação Judicial previa a quitação integral dos créditos trabalhistas em parcela única, a ser realizada até o último dia útil do 12º mês subsequente à homologação do plano (22/05/2024).

Ademais, não se constatou adimplemento em favor dos credores das demais classes. Conforme estabelecido no PRJ, os adimplementos referentes às Classes II e III deveriam iniciar após o decurso do prazo de carência de 6 meses, enquanto os pagamentos da Classe IV deveriam ter início após 12 meses da data de homologação.

Cumpre ressaltar que, em 09/10/2025 e 30/01/2026, a Administração Judicial realizou reuniões virtuais com os representantes das recuperandas, ocasião em que foi novamente apontado o descumprimento das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial. Diante de tal sinalização, os representantes das devedoras admitiram a inadimplência das parcelas pactuadas. Ademais, o grupo se comprometeu a encaminhar os termos de quitação de determinados credores trabalhistas, o que, até o presente, não ocorreu, ainda que tenham ocorrido reiteradas notificações posteriores.

CREDORES DA CLASSE III	QGC - ART. 18	VALOR PAGO
CERAMICA SAO JOSE EIRELI IND E COM DE TELHAS CASAGRANDE	R\$ 67.106,61	R\$ 1.768,49
MAXTON BRASIL LTDA.	R\$ 3.873,13	R\$ 860,64
OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.	R\$ 3.673,76	R\$ 277,88
TOTAL		R\$ 2.907,01

Destaca-se, para mais, que o Juízo recuperacional, por meio da decisão do EVENTO 1014, proferida nos autos principais, homologou a alienação dos bens das recuperandas (imóveis de matrículas n.º 8.781, n.º 8.782, n.º 19.376, n.º 19.683 e n.º 24.524, todos do CRI de São José/SC), determinando o depósito de 60% do valor da venda em Juízo, destinado ao pagamento dos créditos concursais.

Conforme noticiado no Evento 1068, o depósito em questão foi realizado (havendo, portanto, valores para pagamento dos créditos concursais em atraso). Entretanto, ainda que as recuperandas tenham se comprometido com os pagamentos, estes não foram efetivamente realizados, não tendo sido apresentado plano de pagamento para utilização dos valores já depositados nos autos principais.

Em cumprimento à ordem judicial, o Grupo Guarezi apresentou, de forma detalhada, no Evento 1143 – Tabela 2, memorial de cálculo referente às parcelas em atraso dos credores das Classes II, III e IV. O montante total das parcelas vencidas perfaz, até o momento, R\$ 882.875,07, havendo valores suficientes para o adimplemento dos créditos previstos no PRJ em atraso. Ressalta-se, ainda, que, foi determinada a expedição de alvarás, sendo comprovada a liberação dos valores solicitados (R\$ 882.875,07 e R\$ 450.582,02), por meio dos Eventos 1198 e 1209.

Por outro lado, atualmente, o Plano de Recuperação Judicial se encontra em integral descumprimento por parte das recuperandas, uma vez que não houve a devida comprovação dos adimplementos. Diante do exposto, sugere-se a intimação das devedoras para apresentação de esclarecimentos acerca dos pagamentos estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial.



07. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, perante Vossa Excelência:

- a) Requerer o recebimento do relatório de atividades das recuperandas referente aos meses de **outubro e novembro/2025**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de soerguimento até o momento;
- b) Sugerir a intimação das recuperandas para viabilizar a apresentação de esclarecimentos acerca dos pagamentos previstos no Plano de Recuperação Judicial;**
- c) Após a devida análise pelos Órgãos competentes, requerer o julgamento do presente relatório.

Sendo o que cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como dos credores e das recuperandas para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Florianópolis/SC, 9 de fevereiro de 2026.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

GERMANO VON SALTIEL
OAB/RS n.º 68.999

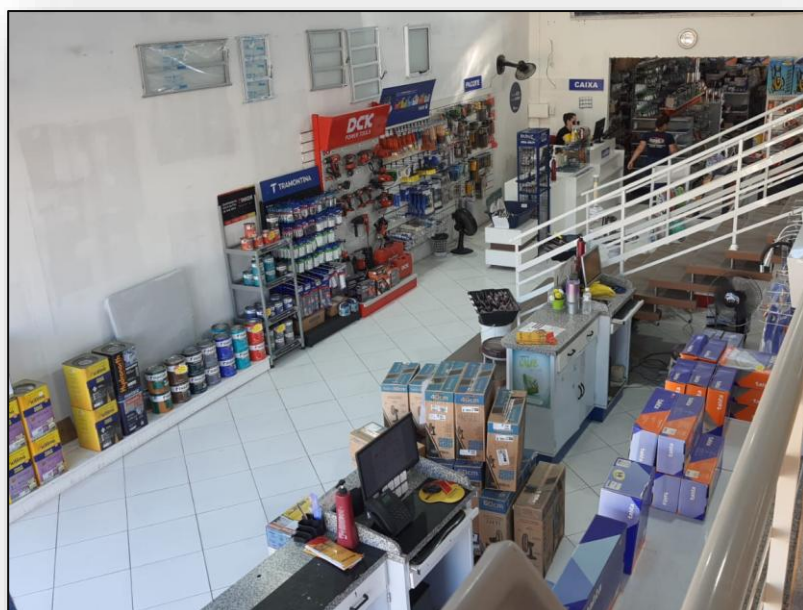
AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/RS n.º 87.924

JULIANA RESCHKE
CRC n.º 104.037/O

JÚLIA CARDOSO SILVEIRA
OAB/RS n.º 120.060

08. Anexos

Imagens compartilhadas pelos representantes das recuperandas em 31/01/2026



01. Área interna da loja



02. Área interna da loja



03. Área interna da loja



04. Área interna da loja



05. Pátio da empresa



06. Área interna da loja



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br